



TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso de suas atribuições que confere o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e;

CONSIDERANDO que a revogação deverá ser efetivada nos casos em que o agente público, autoridade competente para aprovação do procedimento, verificar que fatos supervenientes ao certame remontam à falta de interesse público na contratação. Nesse caso a revogação, se faz necessária por não ser vantajoso para o Município, em virtude da onerosidade na aquisição.

RESOLVE, dessa forma;

REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob o nº. **080/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico com sequencial nº **033/2020**, cujo objeto é a *aquisição de carroceria caçamba basculante para atender a demanda da secretaria municipal de estradas e transportes.*

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário, 17 de setembro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal